



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
24/10/2021  
ÀS 10:44 Horas  
Ass.: flm

## **COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**

### **PROJETO DE LEI Nº 105/2021**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**VOTO DO RELATOR: VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB) - FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO  
PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR DAVI DA ROLD (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR DUDA POMPERMAYER (DEM):** Seguiu o voto do Relator.

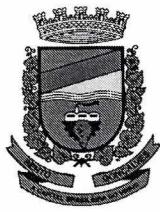
**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei 105/2021, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

  
Vereador ANDERSON ZANELLA (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
 Palácio 11 de Outubro

## **À COMISSÃO INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**

### **VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 135/2021

**PROJETO DE LEI:** 105/2021

**VEREADOR RELATOR:** IDASIR DOS SANTOS

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 14/10/2021

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA:** AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei nº 105/2021, **Idasir dos Santos (MDB)**, após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

O projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 24 (vinte e quatro) Cargos nas categorias funcional de Cuidador, Carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, Padrão de vencimento E-4.

Atualmente, o Abrigo Municipal acolhe em média 25 (vinte e cinco) crianças e adolescentes, sendo necessário 5 (cinco) cuidadores por turno, conforme previsto nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009). Estes profissionais realizam suas funções em carga horária de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas, totalizando 36 (trinta e seis) horas semanais.

Não há Processos Seletivos Simplificados dos referidos cargos e nem aprovados em concurso público, e de acordo com inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, são permitidas as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma o Projeto atende a técnica referente a esta comissão, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** a tramitação do mesmo.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, 26 de outubro de 2021.

**Vereador IDASIR DOS SANTOS (MDB)**  
**Relator do PLO 105/2021**